



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9429 / 2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, COMPREENDENDO DUAS ROTAS, PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024.**

- ✓ **DATA DA ABERTURA: 05/08/2024**
- ✓ **HORÁRIO DE ABERTURA: às 09h:00min**
- ✓ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 25/07/2024 até as 08:30 horas do dia 05/08/2024.**
- ✓ **ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:30 horas até 09:00 horas do dia 05/08/2024.**
- ✓ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09:00 horas do dia 05/08/2024.**
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília/DF.**
- ✓ **LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras BNC - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h:30min do dia 05/08/2024**

**FONE: (62) 3438 1161.**

**INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 44.318.534/0001-36, com sede na Rua Felipe Crisostomo do Carmo, Quadra 44, Lote 02, Centro – São João d'Aliança/GO, Telefone (62) 3438.1161, por intermédio do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 2.258/2022, de 09 de março de 2022, torna público que fará realizar às **09h do dia 05 de agosto de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo o presente edital ser obtido no site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou na Secretaria de Licitações a partir de **09h do dia 25 de julho de 2024**.

Esta licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021; Lei Federal nº 6.496/1977; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214; Lei nº 8.078/1990; Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); Lei nº 13.709/2018; Dec. Federal nº 9488/2018; Dec. Federal nº 8.538/2015, Dec. Federal nº 11.462/2023; Decretos Municipais nº 2.498/2023 e 2.693/2024 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e suas alterações e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, COMPREENDENDO DUAS ROTAS, PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024, de acordo com o**



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

quantitativo de km, trajetos das rotas e condições definidos no item 03 do Anexo I – Termo de Referência.

### 2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ 08h30 min. DO DIA 05/08/2024**

**DATA DA ABERTURA: ÀS 9:00 HORAS DO DIA 05/08/2024**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. **Somente poderão participar deste Pregão, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, localizadas no Município de São João d'Aliança/GO, em cumprimento ao disposto no art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos.**

3.2.1. A prioridade definida no item 3.2 justifica-se pela necessidade de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

3.2.2 **CASO NÃO COMPAREÇAM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) EMPRESAS COMPETITIVAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A DISPUTA DEIXARÁ DE SER EXCLUSIVA ÀS ME E EPP**

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo desta licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de São João d'Aliança/GO, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São João d'Aliança/GO, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas esta licitação, fiscalização/gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema - Bolsa Nacional de Compras – BNC, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João d'Aliança/GO, promotor desta licitação, qualquer responsabilidade.

4.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

4.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação neste pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.7.2. Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, conforme modelo definido no Anexo III.

4.7.3. Especificações do item objeto desta licitação em conformidade com este Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específico mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogo do fabricante.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)

### 5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. As licitantes deverão encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos nos **itens 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 e seus subitens**, bem como a documentação relativa à **VISTORIA TÉCNICA** definida nos **subitens 4.4.2 e 4.4.3 do Anexo I – Termo de Referência** (Ver Modelos dos Anexos VI e VII), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta e documentos de habilitação, devendo a proposta de preços ser apresentada na seguinte forma:

5.2. conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

**5.3.** conter, na proposta anexada na plataforma, sua validade, **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

**5.4.** conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

**5.5.** O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item previsto no item 3 do Termo de Referência, conforme modelo disposto no Anexo V, não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

**5.6.** Caso haja omissão da validade da proposta, aplicar-se-á o prazo mínimo estipulado neste edital..

### **6. DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO (PÓS DISPUTA)**

**6.1.** A proposta em papel timbrado que deverá ser ANEXADA na plataforma, além do prazo de entrega, deverá conter ainda:

**6.1.1.** Ser redigida, em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, ASSINADA DIGITALMENTE, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, salários, comissões, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.

**a)** As Propostas que atenderem aos requisitos deste Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da forma seguinte:

**a.1.)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**a.2.)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**a.3.)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

**a.4.)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**b)** O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**6.1.2.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, números da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura deste certame.

**6.1.4.** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art.1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

**6.1.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

### 7. DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências deste edital.

### 8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022.

a) A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

8.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**

### 9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

9.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

9.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

9.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

9.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

9.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

9.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## 10. JULGAMENTO

10.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

10.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

10.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

10.3. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

10.4. O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no **item 3 – Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

10.6. O Agente de Contratação fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

### 12. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

### 13. REGULARIDADE SOCIAL:

- a) **Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Declaração unificada - Anexo II);
- b) **Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa** (Declaração unificada - Anexo II);
- c) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Declaração unificada - Anexo II);
- d) **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Declaração unificada - Anexo II).

### 14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e à Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a créditos tributários administrados pela Receita Federal e inscrições na Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- e) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

### 15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**16.1.** Apresentar prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove a prestação dos serviços e plena satisfação, em quantidades compatíveis com o objeto ora licitado, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

**16.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

#### 16.2.1. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP:

**16.2.1.1** Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

**16.2.1.2** A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano- calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

**16.3. A ausência dos documentos exigidos no item 16.2.1 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.**

**16.4.** Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes deste edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes neste edital OU o seu desatendimento;

**b.1)** Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

**16.5.** Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de São João d'Aliança/GO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**16.6.** Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

**16.7.** Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**16.8.** Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos nos **itens 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 e seus subitens** deste edital, bem como a documentação relativa à **VISTORIA TÉCNICA** definida nos **subitens 4.4.2 e 4.4.3 do Anexo I – Termo de Referência** (Ver Modelos dos Anexos VI e VII), o Agente de Contratação realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**16.9.** Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

### 17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**17.1.** Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, no endereço <https://bnc.org.br/> **no momento do cadastramento da proposta de preços, conforme definido no subitem 5.1 deste Edital.**

**17.1.1.** É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o Agente de Contratação inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no **item 16.2.1** deste edital.

**17.2.** Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/06: a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

**17.3.** Caso o Agente de Contratação solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

**17.3.1.** A readequação que trata o **item 17.3** será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

**17.4.** Fica facultado, a critério do Agente de Contratação, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

**17.4.1.** Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Agente de Contratação: Prefeitura de São João d'Aliança/GO, Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO, tel: 62 3438 1161, funcionamento das 08:00 às 18:00, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação.

**17.4.2.** Toda a documentação encaminhada ao Agente de Contratação deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Agente de Contratação.

### 18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame, **ou seja até 31/07/2024.**

**18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura deste certame.

**18.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

**18.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

**18.3.2.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

### **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1.** Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**19.2.** O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 19.1 deste edital.

**19.3.** As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 19.2 deste edital.

**19.4.** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

### **20. DA HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Nos termos do art. 71, inc. IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**21.1.** Após a autoridade máxima homologar o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de São João d'Aliança/GO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações.

**21.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**21.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**21.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**21.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, em favor da Administração, quando houver.

**21.5.** As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

descritas nas respectivas cláusulas do contrato (Anexo VII), parte integrante deste edital.

**21.5.1.** O gestor/fiscal ou seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas no contrato, os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2024, assim classificados:

• **Manutenção Transp. Escolar – 16.10.12.361.0007.2.025.3.3.90.39 – Ficha 510 – Fonte 101**

## **23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A empresa contratada será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**23.1.1.** A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas “d” e “e” acima citadas.

**23.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município de São João d'Aliança/GO.

**23.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal nº. 2698/2024, de acordo legislação vigente, conforme provocação.

**23.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

**23.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133/2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº 058/2023, assegurado a ampla defesa.

**23.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2.** No julgamento das etapas deste processo, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.258/2022.

**24.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.7.** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Agente de Contratação poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão à Prefeita Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

**24.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.9.** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**24.10.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação e outras;

Anexo III – Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Termo de Vistoria Técnica;

Anexo VII – Termo de Dispensa de Vistoria Técnica;

Anexo VIII – Termo de Adesão a Bolsa Nacional de Compras

Anexo IX – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**24.11.** É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no item 18 deste Edital.

São João d'Aliança/GO, 24 de julho de 2024.

**RONILDO FONSECA MATTOS**  
Agente de Contratação



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, COMPREENDENDO DUAS ROTAS, PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME QUANTITATIVOS DE KM, TRAJETO DAS ROTAS E VALORES MÁXIMOS EVIDENCIADOS NO ITEM 03 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2 MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem como finalidade a contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar, com o objetivo de transportar os alunos da zona rural do Município de São João d'Aliança/GO, para as suas respectivas unidades escolares para o 2º semestre do ano letivo de 2024.

2.2 A Carta Magna do País assegura que um dos direitos sociais do cidadão é ter acesso a uma educação gratuita e de qualidade, objetivando o seu pleno desenvolvimento, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

2.3 Neste contexto, o acesso ao ensino torna-se obrigatório e gratuito, configurando-se como um direito público subjetivo, e o não oferecimento pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilização da autoridade competente. Em outras palavras, isso implica o compromisso da esfera pública em oferecer as condições adequadas de acesso à escola catalogadas na Constituição Federal, que dizem respeito ao ensino de qualidade, bem como outras ações que visem a consolidação desse direito, as quais poderão ser efetivadas através de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde (idem, Art. 205 e 208).

2.4 No caso específico do serviço de transporte escolar, este se constitui como uma obrigação dos Estados e Municípios em assumirem tal responsabilidade em suas respectivas redes de ensino, atentando às normas do Código de Trânsito Nacional (Lei nº 9.503/97, Art. 136) e Resoluções do CONTRAN para a garantia da segurança dos alunos do ensino público, sob pena das contas do chefe do Executivo serem rejeitadas diante de sua ilegitimidade, como apregoa o artigo 70, caput, da Lei Fundamental, uma vez que sua oferta irregular acarreta crime de responsabilidade do administrador. (Art. 208, §2º da Constituição Federal; art. 54, inciso VII, da Lei 8.069/90; e a LDB, nos seus arts. 5º, § 4º, e arts. 10 e 11 estes alterados pela Lei nº 10.709/2003).

#### 3 – ROTAS (TRAJETOS):

ITEM	TRAJETOS	TIPO DE VEÍCULO	TIPO RODOVIA	KM POR DIA	DIAS LETIVOS	PREÇO MÉDIO	VALOR ESTIMADO POR ANO
01	FAZENDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, FAZENDA DELTA I E FAZENDA DELTA II, FAZENDA ISOTON ATÉ AS ESCOLAS SEDIADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.	1 veículo com capacidade média para 05 pessoas.	Leito Natural/ pavimentado com mata burro e ponte rústica.	110.42	94	4.60	47.745,60
02	FAZENDA MUTUCA, FAZENDA BARREIRÃO, FAZENDA CHAPADÃO, FAZENDA STRACK ATE A ESCOLA CORRENTE.	1 veículo com capacidade média para 07 pessoas.	Leito Natural/ pavimentado com mata burro e ponte rústica.	180.76	94	4.86	82.578,40
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 94 DIAS LETIVOS:							130.324,00



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

### 4 - LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**4.1** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de alunos da rede de ensino da zona rural do Município de São João d'Aliança/GO somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código Brasileiro de Trânsito). Referida autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de alunos em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

#### **DO VEICULO:**

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

### **4.2 Além dos itens acima enumerados, também são condições para prestação dos serviços:**

**4.2.1** A prestação de serviços do transporte escolar será executada conforme Rotas especificadas no item 03 deste Termo de Referência.

**4.3** A prestação de serviços do transporte escolar será regida pelas normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções de CONTRAN, pela PORTARIA Nº 023/ 2012/GP/GJUR, pela Instrução Normativa Nº10/2015 e Lei Estadual nº. 17.928, de 27.12.2012 e alterações posteriores a saber:

**4.3.1** O condutor de veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer aos seguintes requisitos:

**4.3.2** Ter idade superior a vinte e um anos (art. 138, inciso I, CTB);

**4.3.3** Ser habilitado no mínimo, na categoria "D" (art. 138, inciso II, CTB);

**4.3.4** Ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da regulamentação do CONTRAN (art. 138, inciso V, CTB);

**4.3.5** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (art. 138, inciso IV, CTB);

**4.3.6** Apresentar Certidão Negativa de Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor.

**4.3.7** Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentado Certidão Negativa de Pontuação Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.

**4.3.8** O veículo destinado a condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias, deverá aos seguintes requisitos:

**4.3.9** - Ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel ou oficial;

**4.3.10** - Seja regularizado na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 08 (oito) anos de fabricação para os demais veículos;



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**4.3.11** - Pinturas de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura e meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, fonte Arial, na cor preta, com 20 cm de largura com 30 cm de altura, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas.

**4.3.12** - Equipamentos registrados instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;

**4.3.13** - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, disposta nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

**4.3.14** - Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela Legislação de Trânsito vigente;

**4.3.15** - Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

**4.3.16** - Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros;

**4.3.17** - Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente.

**4.3.18** - Além dos requisitos acima especificados, o veículo para o transporte de escolares deverá ainda, possuir os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**4.3.19** - Para o atendimento do Inciso III, deste Artigo, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição a pintura, desde que atendidas todas as demais especificações vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

**4.3.20** - O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos pelo nesta Portaria, bem como das exigências com relação ao condutor, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Integração Operacional celebrado entre este DETRAN/GO e o Ministério Público do Estado de Goiás.

**4.3.21** - Vedar ao proprietário do veículo, ampliação da capacidade de lotação do veículo, para fins de transporte escolar sem previa autorização do DETRAN/GO, sob pena de incorrer em infração ao Artigo 230, VIII, do CTB.

## 4.4 VISITA TÉCNICA

**4.4.1** Em razão da singularidade a qual se percebe na prestação de serviços objeto da pretensa contratação, se faz necessário que a proponente realize visita às rotas que pretenda ofertar propostas, afim de vistoriar e cientificar-se de todas as condições de trafegabilidade e demais aspectos que possam dificultar a prestação de serviço.

**4.4.2** Para fins do disposto no subitem 4.4.1, a proponente deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica**, que poderá ser feita **“In Loco”**, por um Representante Legal da licitante, munido do respectivo documento comprobatório. Referida visita técnica poderá ser agendada até o dia **02/08/2024**, saindo da sede da Secretaria Municipal de Educação para vistoriar a rota a qual se pretenda apresentar proposta, que será feita juntamente com o Coordenador de Transporte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários. Após a visita, o Coordenador fiscal atestará o comparecimento do profissional da licitante em Declaração de Visita a Rota, em duas vias impressas com seus dados devidamente preenchidos pela empresa licitante, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

**4.4.3** A **Visita Técnica** de que trata o subitem 4.4.1. é facultativa, devendo, entretanto, a licitante apresentar **Declaração de Dispensa de Visita Técnica**, confirmando o pleno conhecimento das condições inerentes aos locais e demais peculiaridades à prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade pela declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

de natureza técnica e/ou financeira, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

### **5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

**5.1-** A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as qualificações exigidas durante a licitação.

**5.2-** Os contratos terão a duração da data da assinatura até 31 dezembro de 2024, com execuções e locais conforme especificações técnicas discriminadas, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em acordo prévio entre as partes, de acordo com Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações ou rescindindo a qualquer momento.

### **6 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:**

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização pela prestação dos serviços, o seguinte colaborador:

- **José Sílvio Rosa dos Santos – Telefone: (62) 9 9613.4926**
- **E-mail: educacaosaojoaodalianca@gmail.com**

### **7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do município de São João d'Aliança/GO e será efetivado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito bancário/TED na conta corrente da empresa contratada, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, bem como da comprovação de sua regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Receitas Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade Trabalhista (TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2** Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de serviços em desacordo com o contrato e proposta da empresa contratada.

**7.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 – São obrigações da CONTRATANTE:**

**8.1.1** O contratante obriga-se a empenhar, para o cumprimento do objeto desta contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da cláusula contratual;

**8.1.2** Manter à disposição da empresa contratada as informações e/ou equipamentos necessários ao pleno atendimento do objeto desta contratação;

**8.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através da Secretaria Municipal de Educação.

#### **8.2 – São obrigações da CONTRATADA:**

**8.2.1** Executar os serviços, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato ou servidor autorizado lotado na Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das condições/exigências definidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, no contrato e na sua proposta apresentada;

**8.2.2** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

**8.2.3** Realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo disponibilizado para execução dos serviços;

**8.2.4** Oferecer socorro mecânico com guincho e manter veículos de reserva disponíveis;



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**8.2.5** Proceder ao rodízio de pneus e substituir pneus desgastados;

**8.2.6** Assumir todas as despesas relacionadas ao veículo, incluindo manutenção, impostos, taxas, licenciamentos e seguros;

**8.2.7** A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou para terceiros, devendo fornecer o objeto deste contrato, de acordo com os termos aqui pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

**8.2.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

**8.2.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato;

**8.2.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste contrato.

## **9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**

**9.1** Para efeitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo do Edital os seguintes documentos:

### **9.1 PESSOA FÍSICA:**

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de domicílio e residência;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade onde a licitante tem sua sede;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

g) Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

### **9.2 – PESSOA JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

b) RG e CPF do(s) sócio(s);

c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a créditos tributários administrados pela Receita Federal e inscrições na Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

Fazenda ou equivalente da unidade onde a licitante tem sua sede;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j) Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

### 9.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura deste certame.

### 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, **e ofertar o menor preço por item (rota/trajeto)/km rodado.**

10.2 – **Será desclassificada deste certame a proposta apresentada com valor superior ao valor estimativo (preço médio) definido para o objeto desta contratação, conforme disposto no item 3 deste Termo de Referência**

### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2024, assim classificados:

- Manut. Transp. Escolar – 16.10.12.361.0007.2.025.3.3.90.39 – Ficha: 510 – Fonte de Recursos: 101

### 12 - RESULTADOS ESPERADOS:

12.1 Os resultados esperados são que a empresa contratada realize os serviços com segurança e qualidade de acordo com as necessidades dos alunos transportados, matriculados na rede pública de ensino.

12.2 Atender os princípios da aplicabilidade da eficiência e da economicidade nas ações administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

### 13 – SANÇÕES:

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ser aplicada à empresa contratada sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/201.

13.2. Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso sem a devida justificção e após aceitação pela Administração Municipal /Secretaria Municipal de Educação.

### 12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 Esclarecemos que para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a IN nº 012/2014 (TCM), o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Laudo de vistoria do veículo pelo DETRAN e da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal;
- b) Documentação dos veículos;
- c) Habilitação dos condutores (mínima categoria D);
- d) Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar;



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

e) Comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;

f) Contratos de locação dos veículos no caso de os veículos não serem de propriedade da contratada;

g) As licitantes interessadas em participar desta licitação deverão apresentar além dos documentos supracitados, declaração de vistoria das rotas ou declaração de dispensa de vistoria, conforme definido no **item 4.4 e seus subitens deste Termo de Referência.**

**12.2** Fica reservado ao Fundo Municipal de Educação de São João d'Aliança/GO o direito aplicar disposto no art. 64, incisos I e II da Lei 14.133/2021, assim como o direito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação conforme disposto no § 1º do art.64 da Lei 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

**12.3** Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo de licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 21/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente. Portanto, inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

#### DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, salários, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços.
- Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das estabelecias no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções de CONTRAN, pela Portaria nº 023/2012/GP/GJUR, pela Instrução Normativa N° 10/2015 e Lei Estadual nº. 17.928, de 27.12.2012 e alterações posteriores, ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, assumindo, desde já, integral responsabilidade execução dos serviços contratados, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

#### ANEXO IV

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

<b>EMPRESA:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>UF:</b>	<b>TEL:</b>
<b>E-MAIL:</b>	

Para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 21/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 21/2024** e seus anexos, conforme abaixo:

<b>EMPRESA:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>UF:</b>	<b>TEL:</b>
<b>E-MAIL:</b>	

ITEM	ROTA / TRAJETO	UNID.	DIAS LETIVOS	QUANT. KM POR DIA	VLR. UNIT. POR KM	VLR. TOTAL ESTIMADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO. (DETALHAR QUAL A ROTA PRETENDIDA)	KM	94			
<b>TOTAL GERAL</b>						

Valor Total : R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**COMPLEMENTAÇÃO:** Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_ dias (**mínimo de 60 sessenta dias**), contados da data de abertura do certame.

Dados bancário: banco \_\_\_\_\_ agência \_\_\_\_\_ conta \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa) Assinatura, Nome, Cargo e Função



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

## **ANEXO VI**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(Esta declaração deverá ser redigida em papel timbrado do Licitante)

Declaramos, em atendimento ao previsto no **subitem 4.4.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024** que nesta data compareceu nesta Secretaria Municipal de Educação, o representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, para proceder a vistoria do(s) local(is) de prestação dos serviços a serem executados, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização dos serviços.

Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos serviços, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a nossa empresa seja avencedora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Servidor**  
**Secretaria Municipal de Educação de São João d'Aliança/GO**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

(Esta declaração deverá ser redigida em papel timbrado do Licitante)

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atendimento ao previsto no subitem 4.4.3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024, que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de prestação dos serviços objeto desta contratação, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e que **SE COMPROMETE** a cumprir fielmente com as obrigações estipuladas no referido Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

### ANEXO VIII

#### TERMO DE ADESÃO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

#### SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

##### Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ: ( ) ME/ EPP

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:E-mail\*:

RG:Emissor:

CPF:

Celular: Data de nasc:

Responsável Financeiro: Telefone:

e-mail financeiro:

**e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais.**

##### Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

- O e-mail, obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

“Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA e \_\_\_\_\_”.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.318.534/0001-36, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **RONAN VIEIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do RG nº 1.761.182 – SSP/DF e do CPF nº 698.177.821-15, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 40, Lote 18, Setor Rodoviário – São João d'Aliança/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam.

**DO FUNDAMENTO:**

O presente contrato é firmado nos termos do **Processo Administrativo Nº 9429/2024**, por meio do **Pregão Eletrônico nº 21/2024**, com fundamentação na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO PARA O 2º (SEGUNDO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DO ANO DE 2024**, a serem executados em regime de empreitada por km rodado por itinerário, nos termos estabelecidos no Anexo I deste Contrato.

**1.2** A prestação dos serviços objeto deste contrato será regida pelas normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções de CONTRAN, pela Portaria nº 023/2012/GP/GJUR, pela Instrução Normativa Nº10/2015 e Lei Estadual nº. 17.928, de 27.12.2012 e alterações posteriores

**1.3** Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização desta contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos constantes no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 21/2024, seus Anexos, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** apresentados pela **CONTRATADA**, partes integrantes deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** O preço total ajustado pelo que está definido no objeto deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), que será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em parcelas



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

mensais, mediante a entrega da Nota Fiscal no setor de protocolo, devidamente acompanhada da planilha de medição do percurso efetivamente percorrido no período, aprovada e atestada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo gestor deste contrato.

**2.2** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do município de São João d'Aliança/GO e será efetivado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito bancário/TED na conta corrente da **CONTRATADA**, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, bem como da comprovação de sua regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Receitas Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade Trabalhista (TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO**

**3.1** Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e a formalização do correspondente Termo Aditivo.

**3.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS**

**4.1** A **CONTRATADA** se sujeita aos descontos de importância referentes ao INSS, IRRF e ISSQN previstos em Lei, quando for o caso.

**4.2** Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar com: contribuição previdenciária, seguros, acidente de trabalho, contribuição sindical e pagamentos de impostos e taxas relativos à execução deste contrato e de indenizações por eventuais danos a terceiros sem exceção, correrão por conta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO**

**5.1** - O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, pois tem caráter de prestação de serviços que serão prestados por tempo/prazo e condições determinadas, sendo certo que as obrigações e direitos das partes limitam-se ao expressamente avençado neste instrumento, devendo a **CONTRATADA** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos encargos dele provenientes, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**5.2** - Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à **CONTRATANTE** por qualquer dano relacionado à prestação dos serviços ora contratados, não respondendo esta, nem solidária nem subsidiariamente, por qualquer sorte de indenizações pleiteadas judicial ou extrajudicialmente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** O presente contrato terá vigência a partir de   /  /**2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser renovando por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja manifestação das partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO / EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** Fica convencionado que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

**7.2** O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral deste contrato.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

7.3 Fica assegurado à **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante, assegurado à **CONTRATADA** o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições ora contratadas.

7.4 Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos Art. 137, 138 e 139 e seus subitens Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 No caso de rescisão administrativa, art. 138 da Lei nº 14.133/2021, as medidas para efetivação do ato poderão ser adotadas em qualquer fase da execução deste contrato, uma vez que constatadas as situações autorizadoras desta modalidade de rescisão.

7.6 A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas com o presente contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recursos	Valor
Manut. Transp. Escolar – 16.10.12.361.0007.2.025.3.3.90.39	510	101	
<b>Total Geral</b>			

### CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1 Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato à parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

9.2 Fica definido que demais infrações estarão sujeitas às penalidades definidas nos Art. 155 e 156 e seus subitens da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 10.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 O **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento deste Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da **Cláusula Segunda**;

10.1.2 Manter à disposição da **CONTRATADA** as informações e/ou equipamentos necessários ao pleno atendimento do objeto desta contratação;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através da Secretaria Municipal de Educação.

#### 10.2 – São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Executar os serviços, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato ou servidor autorizado lotado na Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das condições/exigências definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021, seus Anexos, neste contrato e na sua proposta apresentada;

10.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.2.3 Realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo disponibilizado para execução dos serviços;

10.2.4 Oferecer socorro mecânico com guincho e manter veículos de reserva disponíveis;

10.2.5 Proceder ao rodízio de pneus e substituir pneus desgastados;

10.2.6 Assumir todas as despesas relacionadas ao veículo, incluindo manutenção, impostos, taxas,



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

licenciamentos e seguros;

**10.2.7** A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo fornecer o objeto deste contrato, de acordo com os termos aqui pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

**10.2.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

**10.2.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato;

**10.2.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar a Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, devidamente acompanhada da planilha de medição do percurso percorrido no período, devidamente aprovadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo gestor deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** A publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** E, por estarem justos, combinados e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João d'Aliança/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**  
**RONAN VIERA DA COSTA – Gestor do FME**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**ANEXO I**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_/2024**

PROCESSO Nº 9429 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ITEM	ROTA / TRAJETO	UN	QTDE. PREV. DE KM NO PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ROTA: _____ <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo com capacidade para ___ alunos.</li><li>• Dias letivos no período = 94</li><li>• Km p/ dia = _____</li><li>• Leito natural / pavimentado</li></ul>	KM	_____		
<b>Total Geral Estimado</b>					

Total Geral: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).